

EDITAL N.º ED/275/2019

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que a Assembleia Municipal de Braga, em Reunião realizada no dia 3 de maio de 2019, no âmbito de Sessão Ordinária iniciada em 24 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 23 de março de 2019, e após dispensa de consulta pública, deliberou aprovar as alterações dos artigos F-4/1.º e F-4/2.º, da Parte F, do Título IV, referente ao Apoio Sénior, do Código Regulamentar do Município de Braga.

As referidas alterações ao Código Regulamentar do Município de Braga entrarão em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação do presente edital no Diário da República, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Mais se torna público que o Código Regulamentar do Município de Braga está disponível, em versão integral, na página da internet do Município (www.cm-braga.pt).

Para constar se mandou passar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado na página da Internet do Município.

Braga, 07/06/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Braga,



Ricardo Bruno Antunes Machado Rio

Nova redação dos artigos F-4/1.º e F-4/2.º, da Parte F, do Título IV, do Código Regulamentar do Município de Braga:

"Artigo F-4/1.º

Âmbito e destinatários

O presente Título estabelece as normas de utilização do cartão Sénior e terá como destinatários as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e os aposentados, reformados e pensionistas com idade superior a 55 anos, eleitores e residentes no concelho de Braga, há pelo menos, um ano.

Artigo F-4/2.º

Emissão e renovação

1. O cartão Sénior será emitido gratuitamente pela Câmara Municipal de Braga mediante entrega de ficha de adesão devidamente preenchida, exibição de cartão de identificação pessoal válido, entrega de foto tipo passe, comprovativos da situação de aposentado, reformado ou pensionista, de residência do requerente e de eleitor no concelho de Braga há pelo menos um ano.
2. O Cartão Sénior é pessoal e intransmissível. A sua utilização por terceiros ou indevida implica a respetiva anulação.
3. Em caso de furto, roubo, perda ou extravio do cartão, deverá o titular comunicar o facto à Câmara Municipal de Braga.
4. A emissão da segunda via do cartão por motivo imputável ao respetivo titular importará o pagamento de um valor a fixar pela Câmara Municipal em sede de Tabela de Taxas e Licenças Municipais.
5. O Cartão Sénior é renovável de dois em dois anos, contados da data da respetiva emissão."

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 12/06/19 - DAC/Liliana Velga